



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **Decreto nº. 891, de 25 de março de 2021.**

O Prefeito do Município de Aperibé,  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de  
suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO a Lei nº. 9.224 de 24 de março de 2021, que instituiu, excepcionalmente, em função da pandemia do COVID-19, como feriados os dias 26 e 31 de março e 01 de abril de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a fim de conter a sua propagação;**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito municipal, excepcionalmente, em função da pandemia do COVID-19, como feriados os dias 26 e 31 de março e 01 de abril de 2021, como medida visando conter a propagação da pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** - Ficam antecipados os feriados dos dias 21 (Tiradentes) e 23 (São Jorge) de abril, excepcionalmente para os dias 29 e 30 de março de 2021, como medida visando conter a propagação da pandemia do COVID-19.

**Art. 3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei não se aplica as Unidades de Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Serviços Funerários e Serviços Públicos Essenciais.

**Art.4º** - As atividades comerciais que funcionarem durante o período de 26 de março a 04 de abril, ficam obrigadas a cumprirem as restrições contidas no Decreto Municipal nº. 890, de 24 de março de 2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Aperibé, 25 de março de 2021.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito